PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 05 de março de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2262 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.454

De 3 de março de 2026.

Ratifica o Aditivo de Retificação ao Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios signatários, para a constituição do Consórcio Público denominado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Educacional e Socioeconômico - CIDES, datado de 12/12/2025, para ajustar a redação dos itens 12.5 e 12.5.1, e para retificar erro material referente ao CPF do Prefeito do Município de Batatais, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, para todos os fins de direito, o Aditivo de Retificação ao Protocolo de Intenções para Constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Educacional e Socioeconômico - CIDES, aprovado pelos Municípios signatários, destinado a:

I – ajustar a redação dos itens 12.5 e 12.5.1 daquele Protocolo, de acordo com o que dispõe o art. 5º e §1º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; e

II – retificar erro material relativo ao número do CPF do Prefeito do Município de Batatais, constante do Protocolo de Intenções original, para constar o CPF nº ***018338**, onde constou o CPF nº 225.018.838-48, sem alteração da vontade das partes.

Art. 2º O Aditivo de Retificação passa a integrar e a formar, com todas as suas cláusulas, o Protocolo de Intenções ratificado por este Município, para todos os efeitos legais, autorizando-se sua conversão em Contrato de Consórcio Público juntamente com os demais entes federados que também o ratificarem por lei.

Art. 3º A conversão do Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público, assim como a aquisição da personalidade jurídica do Consórcio, dar-se-á a partir da vigência da última lei de ratificação entre os entes federados que optarem por integrar o Consórcio, nos termos do Aditivo ora ratificado.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.443, de 9 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 3 de março de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 6/2026

Projeto de Lei nº 4/2026

.....

LEI Nº 4.455

De 3 de março de 2026.

Cria o Polo de Apoio Presencial de Ensino à Distância da Universidade Aberta do Brasil - UAB no Município de Orlândia, estabelece suas diretrizes de funcionamento e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Orlândia, o Polo de Apoio Presencial de Ensino à Distância da Universidade Aberta do Brasil – UAB, denominado Polo UAB - Orlândia, como unidade operacional descentralizada para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas, integrante do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Parágrafo único. O Polo UAB - Orlândia tem como finalidade primordial expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior na modalidade a distância no Município de Orlândia, prestando suporte presencial qualificado, que incluirá, entre outros, a realização de avaliações, orientações acadêmicas, tutorias, atividades práticas e pedagógicas, e o acesso a laboratórios, biblioteca e recursos tecnológicos, aos Cursos e Programas de Educação Superior (Graduação e Pós-Graduação) promovidos por Instituições Públicas de Ensino Superior - IES conveniadas, em articulação com as diretrizes do Sistema UAB.

Art. 2º São objetivos do Polo UAB- Orlândia:

I - ampliar e democratizar o acesso à educação superior pública, gratuita e de qualidade, especialmente para a população que enfrenta limitações geográficas, econômicas ou de disponibilidade de tempo;

II - apoiar a formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação básica, em conformidade com as demandas municipais e regionais;

III - capacitar servidores públicos do Município e da região, contribuindo para a melhoria da gestão e dos serviços públicos;

IV - fomentar o desenvolvimento educacional, cultural, científico, tecnológico e socioeconômico do Município de Orlândia e da região;

V - contribuir para a redução das desigualdades sociais e regionais, oferecendo oportunidades de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho;

VI - atuar em regime de colaboração com a União, por

meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC e das Instituições Públicas de Ensino Superior - IES parceiras, em consonância com as diretrizes do Sistema UAB.

Art. 3º O Polo UAB - Orlândia será vinculado à Secretaria Municipal de Educação para fins de supervisão finalística e estratégica, e será gerido como unidade administrativa especializada.

§ 1º O Município de Orlândia atuará como mantenedor de Polo UAB – Orlândia, nos termos do Decreto Federal nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e da Portaria CAPES nº 218, de 24 de setembro de 2018, ou outras que vierem a substituí-las.

§ 2º As atribuições, a estrutura organizacional interna, o funcionamento e o quadro de pessoal do Polo serão definidos em Regimento Interno próprio, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º São competências do Município de Orlândia, na condição de mantenedor do Polo UAB - Orlândia:

I - disponibilizar e manter infraestrutura física e tecnológica adequadas para o funcionamento das atividades de apoio presencial;

II - assegurar a alocação de recursos humanos qualificados para as atividades de apoio administrativo, pedagógico e de secretaria do Polo, conforme as diretrizes da CAPES e das IES conveniadas;

III - zelar pela conservação, manutenção e bom funcionamento de todas as instalações e equipamentos do Polo, garantindo um ambiente propício ao estudo e à aprendizagem;

IV - cumprir as obrigações e metas estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica específico firmado com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, bem como nos convênios e termos de parceria celebrados com as Instituições Públicas de Ensino Superior - IES parceiras.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordos de Cooperação Técnica com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, termos de parceria e outros instrumentos congêneres com o Ministério da Educação - MEC e Instituições Públicas de Ensino Superior - IES, visando à implantação, manutenção e pleno funcionamento do Polo UAB - Orlândia.

Parágrafo único. Os instrumentos mencionados no *caput* deste artigo deverão detalhar as responsabilidades de cada parte envolvida no regime de colaboração, em conformidade com a legislação federal aplicável e as normativas do Sistema UAB, visando à otimização dos recursos e à garantia da qualidade da oferta educacional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei naquilo que for necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 3 de março de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 7/2026

Projeto de Lei nº 5/2026

.....

Portarias

P OR T A R I A Nº 87

De 5 de março de 2026

DESIGNA a servidora pública Giovana Gléria, CPF 466.XXX.XXX-XX Diretora de Engenharia, Obras e Serviços públicos, para representar o Município de Orlândia em ação judicial.

O PROCURADOR JURÍDICO FLÁVIO CASAROTTO, RG ***.026.568-*, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º de Decreto nº 4.866, de 29/11/2019:

ARTIGO 1º - Designa para representar o Município de Orlândia nos autos do processo nº 0010125-27.2026.5.15.0146, Reclamação Trabalhista que lhe promove Roseli Lúcio Evaristo Guimaraes perante o egrégio juízo da Vara do Trabalho de Orlândia/SP, *a servidora pública Giovana Gléria, CPF 466.XXX.XXX-XX, Diretora de Engenharia, Obras e Serviços públicos*, podendo prestar depoimento pessoal e praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste mandato.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

FLÁVIO CASAROTTO
PROCURADOR JURÍDICO

COMUNICADO

Fica *a servidora pública Giovana Gléria, CPF 466.XXX.XXX-XX, Diretora de Engenharia, Obras e Serviços públicos*, **c**omunicada a comparecer na sede da Procuradoria Jurídica Municipal (Avenida 10 nº 271 - Centro – Orlândia), às **11h20 do dia 6 de março de 2026**, quando será preposta do Município nos autos da Reclamação Trabalhista de nº 0010125-27.2026.5.15.0146, Reclamação Trabalhista que lhe promove Roseli Lúcio Evaristo Guimaraes, perante o egrégio juízo da Vara do Trabalho de Orlândia/SP. NADA MAIS.

FLÁVIO CASAROTTO
PROCURADOR JURÍDICO

.....

P O R T A R I A Nº 88
De 5 de março de 2026

DESIGNA a servidora pública ANA MARIA GONÇALVES FÁVARO, RG nº 48.XXX.XXX-X, para representar o Município de Orlândia em ações judiciais.

O PROCURADOR JURÍDICO FLÁVIO CASAROTTO, RG 20XXXXXX-X, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º de Decreto nº 4.866, de 29/11/2019:

ARTIGO 1º - Designa para representar o Município de Orlândia nos autos do processo n° 0012108-95.2025.5.15.0146. Reclamação Trabalhista que

lhe promove Graziele Pereira da Silva perante o egrégio juízo da Vara do Trabalho de Orlândia/SP, a servidora pública *ANA MARIA GONÇALVES FÁVARO, RG nº 48.XXX.XXX-X*, podendo prestar depoimento pessoal e praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste mandato.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

FLÁVIO CASAROTTO
PROCURADOR JURÍDICO

COMUNICADO

Fica a servidora pública *ANA MARIA GONÇALVES FÁVARO, RG nº 48.XXX.XXX-X*, **c**omunicada a comparecer na sede da Procuradoria Jurídica Municipal (Praça dos Imigrantes, 600 – Orlândia), às **9h30 do dia 12 de março de 2026** , quando será preposta do Município nos autos do processo n° 0012108-95.2025.5.15.0146. Reclamação Trabalhista que lhe promove Graziele Pereira da Silva perante o egrégio juízo da Vara do Trabalho de Orlândia/SP. NADA MAIS.

FLÁVIO CASAROTTO
PROCURADOR JURÍDICO

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORLÂNDIA – SP

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 32.867 / 2026 - SMS

Dispõe sobre a **alteração de membro da Comissão** e **prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 32.638/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão, a fim de garantir a regular condução dos trabalhos administrativos;

CONSIDERANDO que os trabalhos demandam maior prazo para análise, levantamento de informações e elaboração de relatório conclusivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 32.638/2025 **,** passando a substituir a servidora **HELENA VILLELA ROSA,** pelo servidor **WILLIAM VANZOLINI DE OLIVEIRA**, e substituir o servidor **THIAGO SEBBA VITALIANO,** pelo servidor **NILSON COELHO JUNIOR,** que passam a integrar a referida comissão a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Fica **prorrogado por mais 60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão mencionada no artigo anterior, contados a partir do término do prazo anteriormente estabelecido.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 32.638/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 05 de Março de 2026.

DIEGO ROBERTO MELONI
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORLÂNDIA – SP

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 32.868 / 2026 - SMS

Dispõe sobre a **alteração de membro da Comissão** e **prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 32.644/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão, a fim de garantir a regular condução dos trabalhos administrativos;

CONSIDERANDO que os trabalhos demandam maior prazo para análise, levantamento de informações e elaboração de relatório conclusivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 32.644/2025**,** passando a substituir a servidora **HELENA VILLELA ROSA,** pelo servidor **WILLIAM VANZOLINI DE OLIVEIRA**, que passa a integrar a referida comissão a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Fica **prorrogado por mais 60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão mencionada no artigo anterior, contados a partir do término do prazo anteriormente estabelecido.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 32.644/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 05 de Março de 2026.

DIEGO ROBERTO MELONI
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

CONTRATADA: **CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

Fica renovado o quantitativo no limite original previsto na Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, item 10.3.1 do edital do certame e cláusula terceira (das condições a serem praticadas das atas de registro de preços).

Data de assinatura: 24.02.2026

Orlândia, 05 de Março de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

CONTRATADA: **DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS TREINAMENTO ALFA BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDER EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NO ANO DE 2025.

Fica renovado o quantitativo no limite original previsto na Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2025**, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, item 10.3.1 do edital do certame e cláusula terceira (das condições a serem praticadas das atas de registro de preços).

Data de assinatura: 25.02.2026

Orlândia, 05 de Março de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Despachos

Orlândia-SP, 05 de Março (03) de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIÁRIO DOS INTEGRANTES DO PROJETO “ADOLESCENTE NO ESPORTE”

CONTRATADA: NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 57.690.901/0001-70.

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por 12 (doze) meses a partir de **16 de Março (03) de 2026 – termo inicial – até 16 de Março (03) de 2027 – termo final.**

b) a aplicação do reajuste contratual pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, conforme disposto no art. 2º, §1º da Lei Federal n.º 10.192/2001, no artigo 65, II, ‘d’, §8º da Lei nº 8.666/93 e item X, subitem 5 do edital do certame e cláusula contratual original 04.5, o que totalizou **4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimo percentuais)** conforme pesquisa do site do IBGE em anexo.

2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 02
De 04 de Março de 2026.

***REVOGA** a Portaria nº 001/2026, publicada no diário oficial em 08 de Janeiro de 2026.*

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, **GILSON MOREIRA,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei**:**

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria n.º 001/2026, que determinou a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, em face da servidora RAQUEL BERNARDO DA SILVA, ocupante do cargo de contador da Câmara Municipal de Orlândia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 001/2026.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

GILSON MOREIRA
Presidente

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005